



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO 374/2019

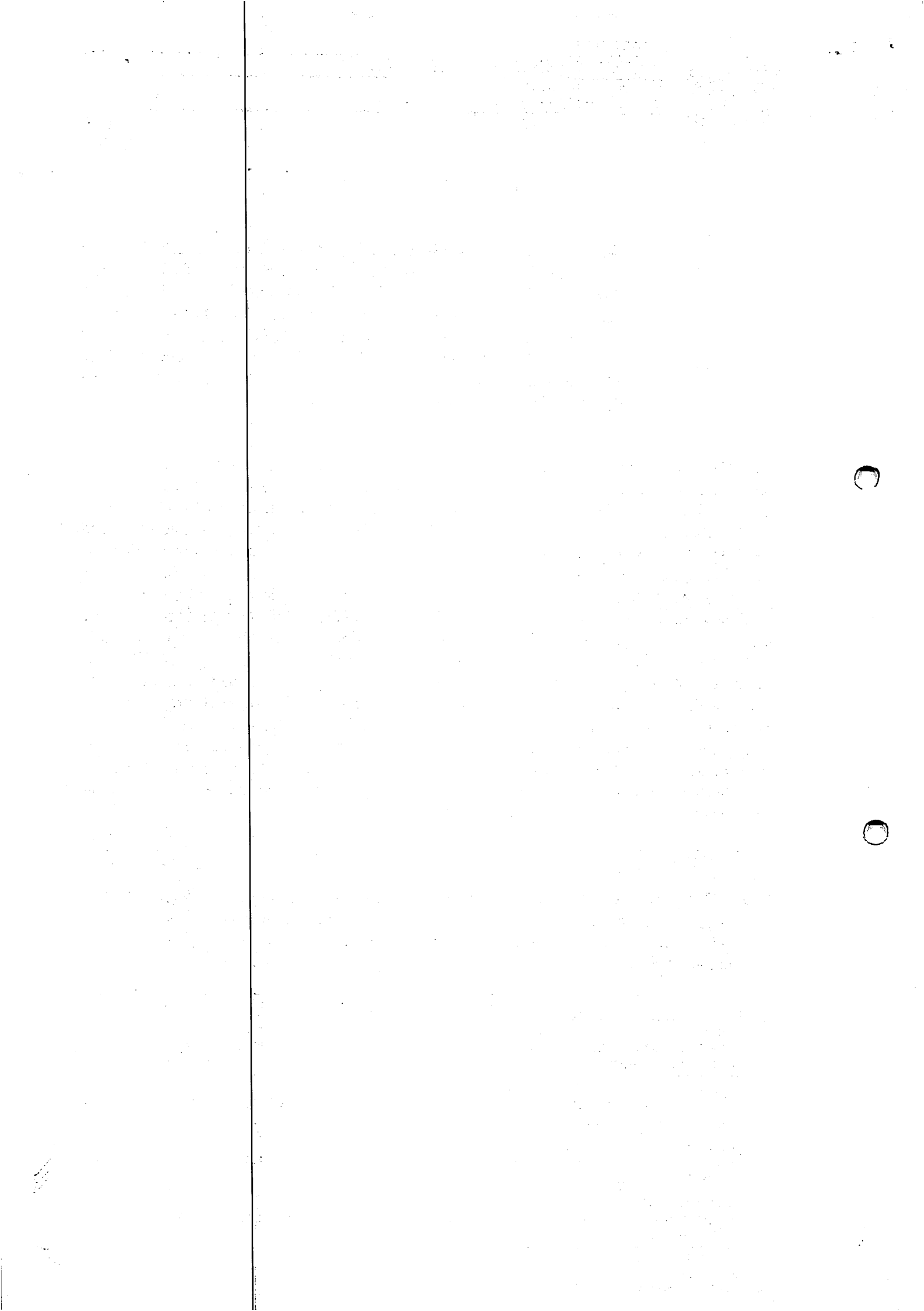
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO-PI ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ÁLAMO SOUSA RICARTE - ME TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO, SERVIÇO DE RECARGA E INSTALAÇÃO COM SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS (EXTINTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) pelo presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 18.217.934/0001-45, neste ato representado pelo Sra. **MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE**, com sede na Praça Filomeno José do Rêgo, Centro, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, nesta cidade, portadora do CPF nº 011.096.863-82, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **ÁLAMO SOUSA RICARTE - ME**, com sede à Av. Industrial Gil Martins, 392, Tabuleta, Teresina-PI devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.851.399/0001-08, Inscrição Estadual nº 19.594.161-6 neste ato representada pelo Sr. Jonas Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade com RG nº.1.681.202 SSP/PI, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 791.756.673-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial PP 038/2019**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/11, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

11.1. Contratação de empresa no serviço de recarga e Instalação com Sinalização de equipamentos de Combate a Incêndios (Extintores) para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de União-PI, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO, PARA EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO ABC, CAPACIDADE 9kg	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
2	CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO, PARA EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO ABC, CAPACIDADE 4kg.	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
3	CILINDRO COM IDENTIFICAÇÃO, PARA EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO D, CAPACIDADE 4kg.	UND	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZA DA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA - CAPACIDADE EXTINTORA: 2A ABNT- NBR 15808	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
6	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PÓ BC - CAPACIDADE EXTINTORA: 20B:C ABNT - NBR 15808	UND	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO, PÓ QUIMICO, TIPO ABC, 0,9KG.	UND	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO, PÓ QUIMICO, TIPO ABC, 4KG.	UND	20	R\$ 128,80	R\$ 2.576,00
9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO, PÓ QUIMICO, TIPO D, 4KG.	UND	10	R\$ 110,40	R\$ 1.104,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA CAPACIDADE EXTINTORA: 2A ABNT - NBR 15808	UND	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO BC CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C ABNT-NBR 15808	UND	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZA DA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	6	R\$ 78,20	R\$ 469,20
13	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO (CILINDRO CAPACIDADE 4kg)	UND	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
TOTAL					R\$ 9.618,40

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de 23/09/2019 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

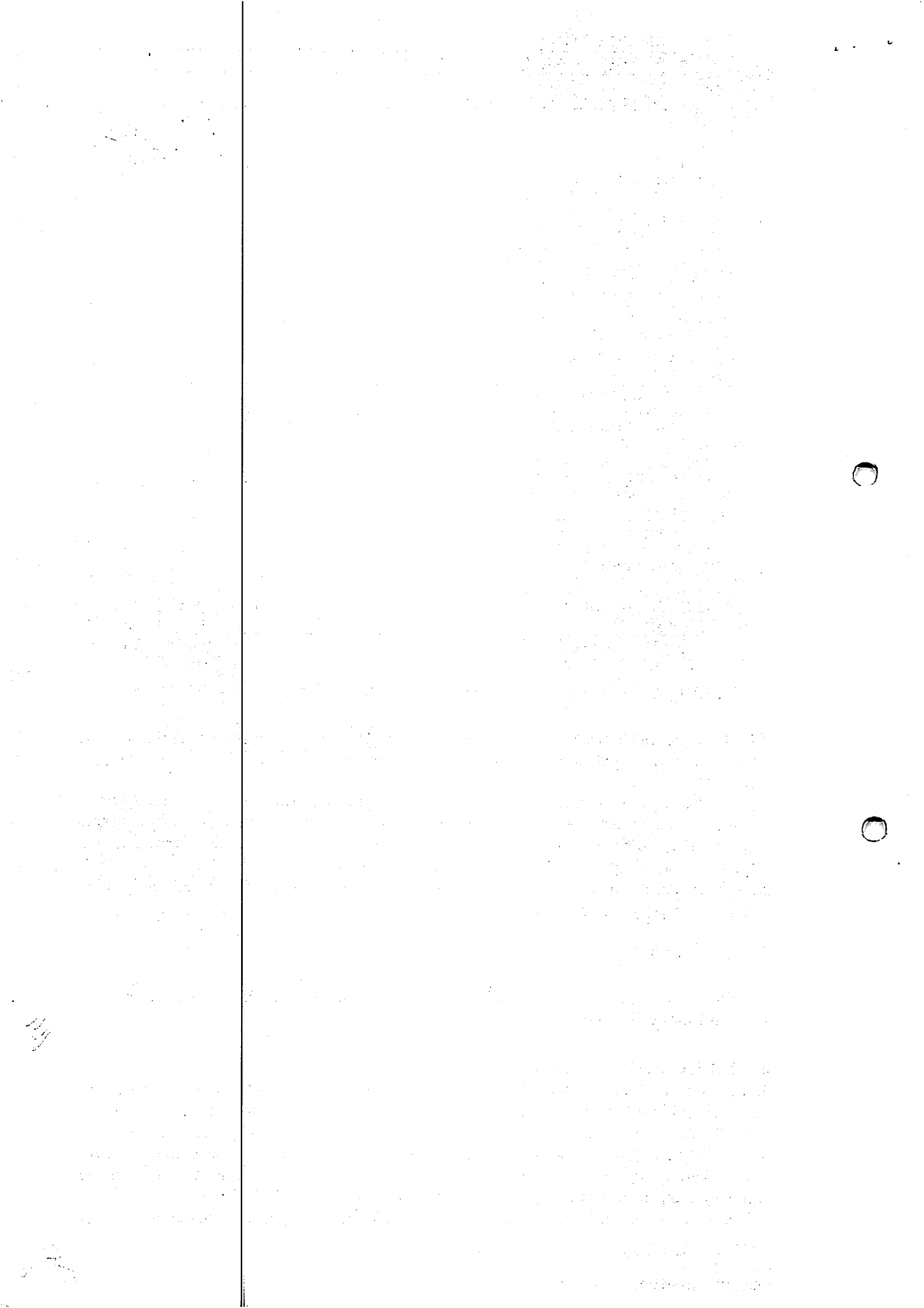
2.3 – A execução dos objetos do presente certame será no local indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de União-PI.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ 9.618,40 (Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do Estado do Piauí; art 7º III , “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010) comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em 15 (quinze) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de





depósito para pagamento.

05. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **Pregão Presencial PP 038/2019**, a saber:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/3.3.90.39	FPM – Recursos Próprios, FMAS, FMS, HPP e Outros.

07. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

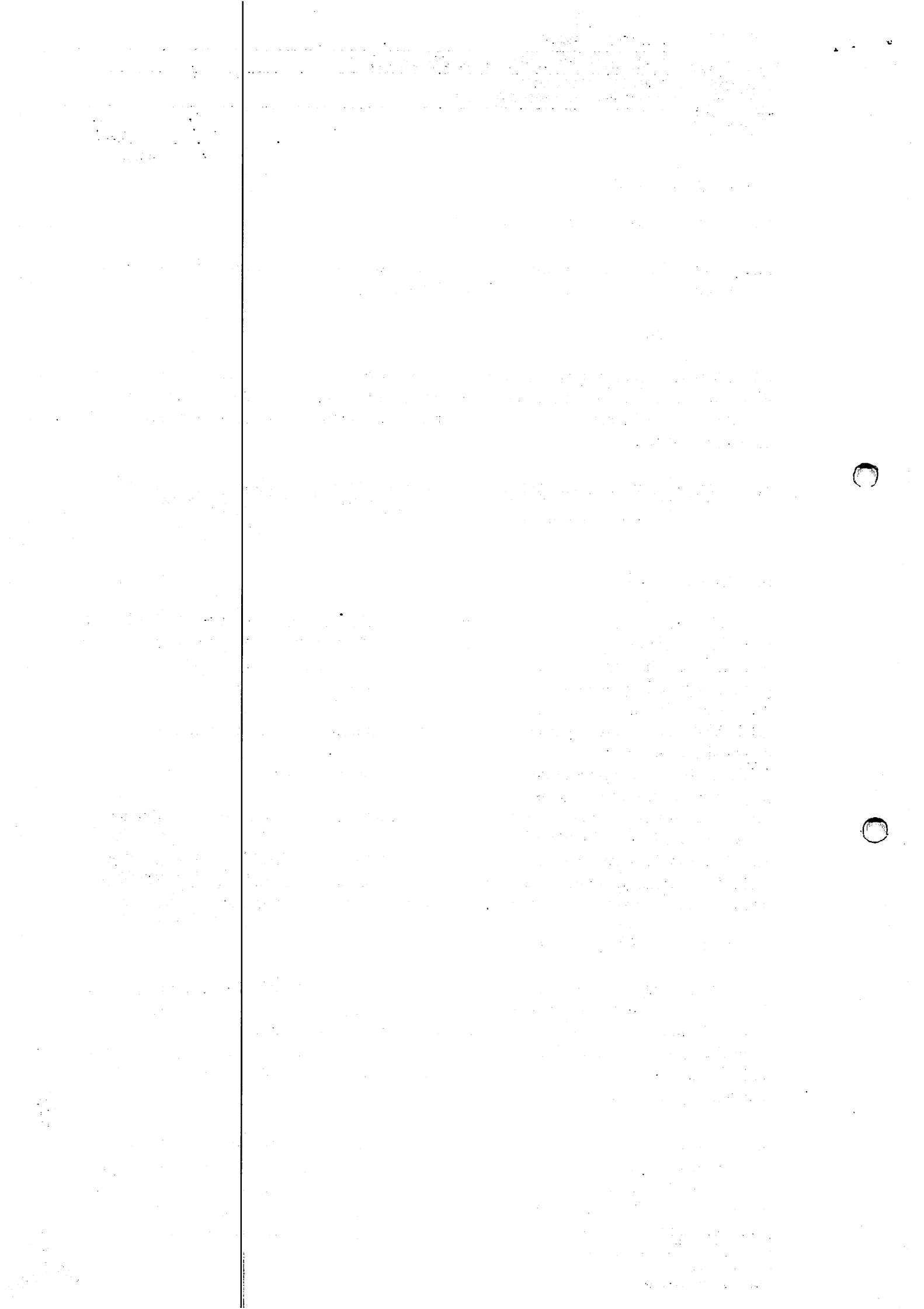
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “7.1.1.”, “7.1.3.” e “7.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “7.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

08. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das





penalidades pertinentes.

09. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

10. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

12. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

13. CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

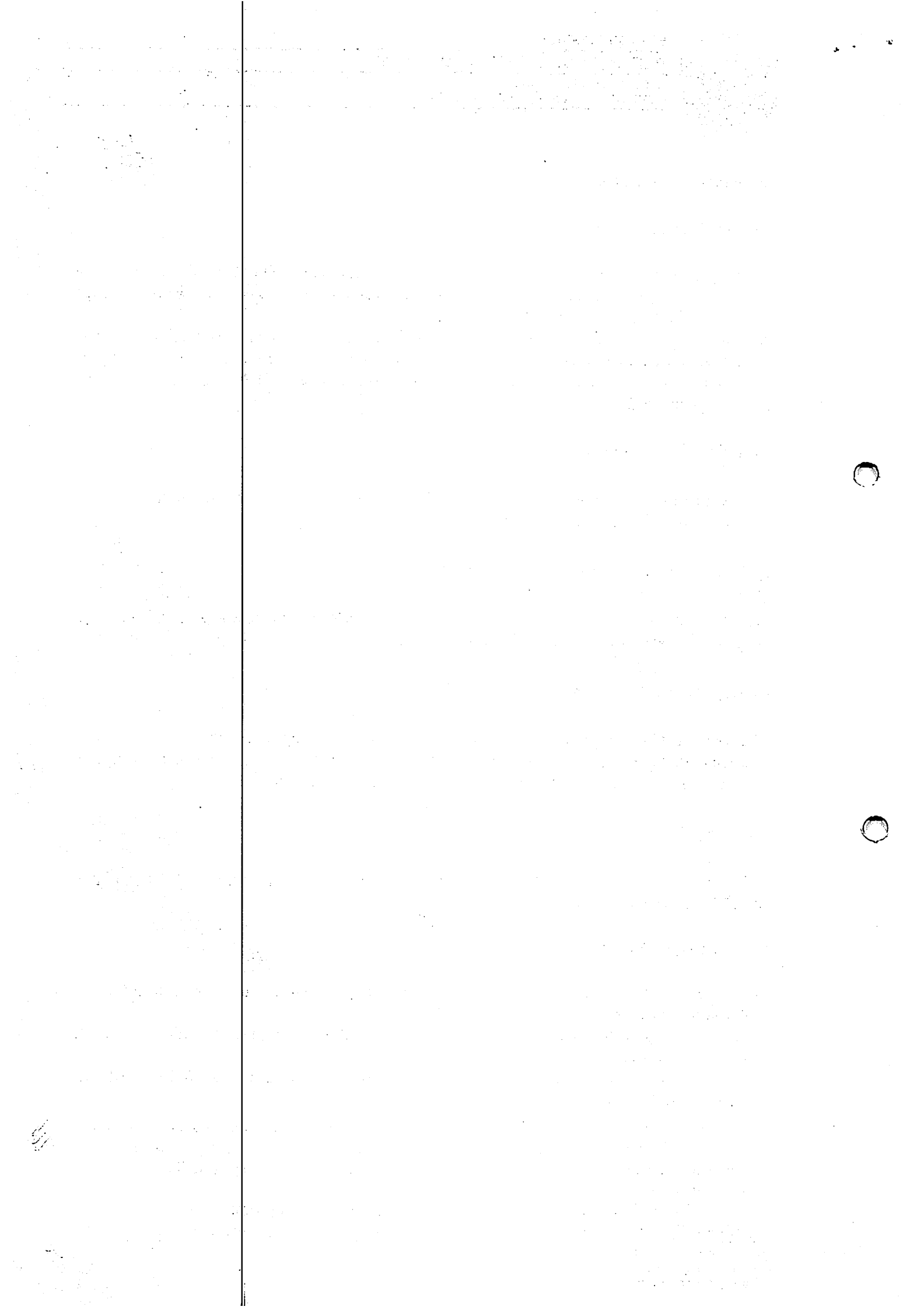
14.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

14.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura de União.

14.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

124
9

como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.9. A contratante designará servidor (a) LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS, CPF nº 040.054.553-52 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

15. DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de União, Estado do Piauí para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

15.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

União-PI em, 23 de setembro de 2019

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA
CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI

PELA CONTRATADA


ALAMO SOUSA RICARTE - ME
CNPJ: 26.851.399/0001-08
EMPRESA

124